

Descrição do cargo/posição/bolsa

Cargo/posição:

Investigador Auxiliar

Referência:

UIDP/04310/2020 – Investigador Auxiliar

Área científica genérica: Não especificada

Área científica específica: Não especificada

Resumo do anúncio:

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO/A AO ABRIGO DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 57/2017, DE 19 DE JULHO, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

O ICJP – Instituto de Ciências Jurídico-Políticas abre concurso para a contratação de investigador doutorado em regime de contrato de trabalho a termo incerto com a duração máxima de seis anos. A contratação será regida pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o Regime Jurídico do Emprego Científico, adiante designado abreviadamente por RJEC, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e pelo Código do Trabalho.

Texto do anúncio

1 — A Direção do ICJP deliberou abrir concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de gestão, extensão e disseminação de investigação científica em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com a duração máxima de seis anos, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3 do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, revisto pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e pelo Código do Trabalho. As atividades a desempenhar serão integradas no plano de trabalhos do Centro de Investigação de Direito Público (CIDP) para 2020–2023 no âmbito do Financiamento Programático com a referência UIDP/004310/2020, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT).

2 — Legislação Aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprovou o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do

conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

b) Código do Trabalho.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Carlos Blanco de Moraes

Vogais:

Professor Doutor João Tiago Silveira

Professor Doutor Rui Tavares Lanceiro

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Pedro Fernández Sánchez

Professor Doutor Miguel Nogueira de Brito

4 — O local de trabalho situa-se no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao escalão 2/210, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, sendo de 3.437,34 Euros, em regime de dedicação exclusiva.

6 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que:

- a) Sendo titulares do grau de Doutor, sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o grau de Doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até ao ato da contratação, previsto para o primeiro semestre de 2020;
- b) Sejam doutorados há mais de 5 (cinco) anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, e possuam experiência comprovada de mais de 10 (dez) anos na gestão, extensão e disseminação da investigação relevante e compatível com as necessidades estratégicas do Centro de Investigação em Direito Público, acolhido no ICJP e na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1. As candidaturas são formalizadas mediante apresentação de carta de candidatura, dirigida à Presidente do ICJP, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, residência e endereço de contacto,

incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento de candidatura deverá o candidato indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

7.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no n.º 6 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia/s de certificado/s ou diploma/s;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 13, devendo ser assinalados os trabalhos e atividades que o candidato considera mais relevantes e que permita avaliar a respetiva relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade;
- c) Plano de trabalhos proposto para o período 2020–2023, que permita alicerçar a estratégia de investigação do CIDP num modelo de gestão ágil, capaz de promover a captação e execução de financiamento competitivo, o acompanhamento da formação doutoral acolhida na unidade e dinamizar as atividades de extensão e disseminação da investigação realizada (máximo de 10 000 caracteres);
- d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

7.3. Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico cidp-icjp@fd.ulisboa.pt, ou expedido por correio até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se inicia no dia seguinte ao da publicação deste anúncio e se fixa em 10 (dez) dias úteis após publicação deste aviso no portal ERACAREERS e no sítio internet do ICJP. Data limite de candidatura: 07.04.2020.

8 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 7.2, os apresentem de forma ilegível ou inválida ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos e sua adequação à descrição da posição em concurso.

11 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — São critérios de avaliação os constantes do presente número:

13.1. Serão excluídos os candidatos cujas qualificações, currículo e experiência pós-doutoral não se enquadrem no definido nos n.ºs 1 e 6, nomeadamente candidatos sem experiência comprovada de gestão, extensão e disseminação de investigação de base universitária, realizada em instituições de ensino superior e/ou instituições de investigação.

13.2. A avaliação do *Curriculum vitae*, com uma ponderação de 70%, incide sobre a relevância e qualidade:

- a) Das atividades de gestão de ciência, tecnologia e inovação, e da experiência comprovada na observação e análise do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal e no estrangeiro, a que é dado um fator interno de ponderação do critério de 55%, considerando:
 - i) A experiência na criação e acompanhamento de serviços de apoio aos investigadores no âmbito de instituições de ensino superior;
 - ii) A experiência na procura ativa de oportunidades de financiamento público e privado;
 - iii) A experiência na preparação e submissão de candidaturas a financiamentos competitivos de âmbito nacional e europeu;
 - iv) A experiência no acompanhamento da avaliação da investigação, ao nível dos investigadores, dos projetos e das instituições, nomeadamente com conhecimento dos sistemas de avaliação nacionais e europeus;
 - v) A dinamização da atividade de gestão científica, parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de gestão da investigação;
- b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, a que é dado um fator interno de ponderação do critério de 35%, considerando:
 - i) Publicações de divulgação científica;
 - ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica.
- c) Da produção científica e tecnológica consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevantes para as competências a demonstrar e adequada às competências do projecto a

desenvolver, a que é dado um fator interno de ponderação do critério de 10%, considerando:

- i) As publicações científicas e técnicas do candidato no âmbito da sua atividade doutoral e pós-doutoral;
- ii) A participação em projetos de investigação científica no âmbito da sua atividade pós-doutoral;
- iii) O acompanhamento e orientação de estudantes e bolseiros de investigação;
- iv) A participação em júris académicos e de recrutamentos de pessoal técnico.

13.3. A avaliação do plano de trabalhos proposto para o quadriénio 2020–2023, com uma ponderação de 30%, incide sobre:

- a) A estratégia de desenvolvimento das capacidades de gestão da unidade de investigação;
- b) O acompanhamento da formação doutoral acolhida na unidade de investigação, em articulação com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- c) A promoção e divulgação externa das atividades da unidade de investigação e dos seus membros.

13.4. O processo de avaliação pode incluir uma entrevista ou uma sessão de apresentação ou demonstração pública pelos candidatos, ou por uma parte dos candidatos a selecionar pelo júri, que se destina à clarificação de aspetos relacionados com o plano de trabalhos proposto e tem um peso máximo de 10% do total da avaliação.

13.5. O sistema de classificação dos candidatos é expresso numa escala de 1,0 a 5,0 pontos, até à casa decimal, para cada critério analisado, e resulta da aplicação das respetivas ponderações específicas. A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4,0 pontos.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Assiste ao júri a faculdade de não selecionar os candidatos que não tenham a qualidade e perfis adequados em termos de mérito absoluto e relativo.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Todos os candidatos serão notificados da decisão final de seleção por e-mail com recibo de entrega da notificação, e a lista de classificação final publicitada na página eletrónica do ICJP, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 —No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

20 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

21 —O ICJP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — O júri aprovou este aviso em reunião realizada por tecnologia digital remota a 19.03.2020.

Número de vagas: 1

Tipo de contrato: Outro

País: Portugal

Localidade: Lisboa

Instituição de acolhimento: Instituto de Ciências Jurídico-Políticas

Data limite de candidatura: 07.04.2020